

**CONTRATO Nº 121/2022**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, PROCEDIMENTO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E COLONOSCOPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO E A ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 004/2022.**

O **MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203, bairro Centro, Afrânio/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.174/0001-84, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua sete de setembro, nº 139, Centro, Afrânio-PE, CEP: 56-360-000, (87) 3868-1465 inscrito no CNPJ sob o nº **06.111.891/0001-30**, neste ato representado por seu Secretário de Saúde o Sr. **DANILO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.198.654-00, residente e domiciliado na cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI**, com sede na R. Visconde de Maua, 10 A, Gercino Coelho, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.730.125/0001-20, neste ato representado por **MARIZA CASTELO BRANCO ARAÚJO COELHO**, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 505.770.424-91, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, nº 563, Centro, Petrolina-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 1.559, de 1º de Agosto de 2008, Portaria Nº 3.277/GM, de 22 de dezembro de 2006, tendo em vista o resultado do **Credenciamento nº 004/2022**, do período de **28/07/2022 À 26/08/2022**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO, de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de exames complementares, procedimento de laboratório clínico, diagnóstico por Radiologia, Ultrassonografia e Colonoscopia para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

1.1.2. A prestação do serviço é exclusiva da contratada, vedada sua transferência à empresa alheia à relação contratual.

ITEM	PROCEDIMENTO	QT D	VALOR ATENDIMENTO	VALOR DO PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	12	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**




## Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	7	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
4	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	16	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
6	RADIOGRAFIA DE BACIA	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	14	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	16	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
12	RADIOGRAFIA DE COXA	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
13	RADIOGRAFIA DE BRACO	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
14	RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
15	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
16	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
17	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	18	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua sete de setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84

## Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

18	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	14	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
19	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	14	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
20	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	7	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
21	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	7	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	12	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	26	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	16	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	8	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	26	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	8	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
31	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	10	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
32	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	24	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua sete de setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
 Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84




## Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

33	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	24	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
34	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	14	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
35	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	24	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
36	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	26	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00	R\$ 24.960,00
37	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
38	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	7	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
39	RADIOGRAFIA DE MAO	18	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
40	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	16	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
41	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	8	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
42	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	24	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
43	RADIOGRAFIA DE PERNA	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
44	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	26	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
45	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	8	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
46	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	16	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua sete de setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000  
 Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84




## Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

47	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	24	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
48	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	8	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
49	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	8	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
50	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	8	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
51	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00	R\$ 21.840,00
52	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	24	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
53	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	18	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
54	ULTRASSONOGRFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	20	R\$ 150,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00
55	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	30	R\$ 150,00	<b>R\$ 56,93</b>	R\$ 1.707,90	R\$ 20.494,80
56	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	40	R\$ 105,00	R\$ 36,30	R\$ 1.452,00	R\$ 17.424,00
57	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	30	R\$ 105,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00
58	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	20	R\$ 105,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00
59	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	40	R\$ 150,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 1.452,00	R\$ 17.424,00
60	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	50	R\$ 105,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 1.815,00	R\$ 21.780,00
61	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	30	R\$ 175,00	<b>R\$ 36,30</b>	R\$ 1.089,00	R\$ 13.068,00

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

 Rua sete de setembro, n.º 72 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000  
 Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84




## Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

62	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R\$ 175,00	R\$ <b>36,30</b>	R\$ 3.630,00	R\$ 43.560,00
63	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	5	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
64	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	15	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
65	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	5	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
66	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	5	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
67	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	500	R\$ 200,00	R\$ <b>45,00</b>	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00

**VALOR TOTAL MENSAL**
**R\$ 120.671,90**
**VALOR TOTAL ANUAL**
**R\$ 1.448.062,80**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas oriundas deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: **030401**  
 Programa Atividade: **10.302.1002.2866.0000**  
 Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**  
 Fonte: **MAC**  
 Ficha: **348**

Unidade orçamentária: **030401**  
 Programa Atividade: **10.302.1002.2866.0000**  
 Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**  
 Fonte: **Recurso Próprio**  
 Ficha: **347**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, ficando esclarecido

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua sete de setembro, n.º 72 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000  
 Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84




Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços das tabelas mencionadas no item 7.0 do Edital.

**3.2** - Os serviços serão fiscalizados somente por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso os serviços tenham sido prestados de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**3.3** - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente, de acordo com o serviço efetivamente prestado, depois de auditado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

**3.4** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato que é de R\$ 1.448.062,80 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), sendo valor mensal de R\$ 120.671,80 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos).

**3.5** - Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada.

**3.6** - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Afrânio - para empresas sediadas nesta cidade - ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**3.8** - A Contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o procedimento/serviço realizado, tais como: data e horário de realização do procedimento, área de atuação, nome do responsável técnico e número do seu respectivo registro no Conselho Profissional de sua categoria. Além de mencionar o número do contrato e o número do Edital de Credenciamento.

**3.9** - A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços a serem prestados, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**3.10** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Prefeitura Municipal de Afrânio, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.11** - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** - - O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e § 1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

**CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS**

**6.1 - A CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03(três) dias contados da sua convocação,
- b)** 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de cada procedimento não executado,
- c)** 0,7% (sete décimo por centos) sobre o valor de cada procedimento não executado, por dia subsequente ao trigésimo dia.

**6.2** – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** A contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.2.** Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- 7.1.3.** Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto deste credenciamento.
- 7.1.4.** Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- 7.1.5.** Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- 7.1.6.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.

LICITAÇÃO E CONTRATOS





**Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos**

- 7.1.7.** Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.8.** Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 7.1.9.** Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.1.10** Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços a serem prestados, quando estes forem realizados nas dependências do Credenciado, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.11** Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Credenciamento.
- 7.1.12** – Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.
- 7.1.13** – Realizar atendimento em espaço disponibilizado e orientado comunicado previamente à Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- b) Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto a ser contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**9.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**9.3** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de quaisquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**



Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**9.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Além da cobrança de multa prevista no subitem **6.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na conclusão dos serviços, sem justa causa;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por **LUCIVANIA DE OLIVEIRA COSTA, CPF: 015.721.525-32**, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** - acompanhar a prestação dos serviços e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Afrânio os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**11.3** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**12.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

**12.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos

**12.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**12.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

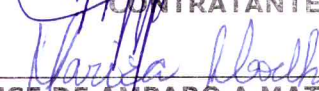
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.


E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.


Afrânio - PE, 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DANILO DE LIMA RODRIGUES  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APAMI  
MARIZA CASTELO BRANCO ARAÚJO COELHO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º 085.723.854-01

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º ANTONIO DION BARBOSA DE AMORIM  
Gerente Administrativo - Financeiro  
APAMI - Hospital Dom Tomás  
RG: 3542401 SDS/PE CPF: 598.784.284-00